

Ofício nº 538/TCE-MT/GCDN/2013

Cuiabá, 17 de abril de 2013.

**Ref: Proc. n. 13.087-7/2012 - Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, relativas ao exercício de 2012.**

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCEMT) combinado com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCEMT), **cito-lhe** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente alegações de defesa sobre as impropriedades atribuídas a Vossa Senhoria, na qualidade de Contadora, consignadas no Relatório Conclusivo de Auditoria das **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, relativas ao exercício de 2012 (fotocópia anexa, fls. 1016/1078), a serem protocoladas no processo em epígrafe, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta.

Convém consignar que eventual solicitação de prorrogação de prazo, se deferida, será, em regra, por no máximo **05 (cinco) dias**, contados de modo contínuo a partir do término desse primeiro prazo estabelecido.

**Alerto**, ainda, que a ausência de manifestação no prazo estipulado, ensejará a declaração de revelia com prosseguimento normal dos autos e demais efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)  
**CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
**RELATOR**

**À Senhora**  
**LENICE TEODORO VALIM**  
**Ex-Contadora da Prefeitura de Nova Santa Helena**